



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 081/2025

PROCESSO Nº 33.378/2025

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, SITUADO EM CARIACICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage – Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, daqui por diante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, Prefeito Municipal, CPF: 761.380.387-20, 7583-OAB/ES, residente e domiciliado na Rua Hermes Santório, nº. 24, Apt. 101, Jardim América, Cariacica/ES, CEP nº. 29.140-430, com fulcro e lastro na lei 6.609/2024, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.476.373/0001-90 estabelecido na Av. Maruípe, nº. 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP. nº. 26145-230, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral **Sr. Cel QOCPM DOUGLAS CAUS**, portador da carteira de identidade nº. 13.991-6, expedido pela PM-ES e inscrito no CPF sob. nº. 946.689.497-87, firmam o presente **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, com fundamento no processo administrativo nº 18.161/2024 apensado ao processo nº. 33.378/2025, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº. 6.609/2024 de 18 de abril de 2024, alterada pela Lei Municipal nº. 6.782, de 28 de agosto de 2025, e suas alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, medindo 336.83 m² (trezentos e trinta e seis metros e oitenta e três decímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

quadrados), inscrição imobiliária nº34253-41-10, localizado na Praça da Conquista, bairro Castelo Branco, Cariacica, Vitória/ES, CEP 29140-836, à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E ENTREGA

2.1 - O IMÓVEL será utilizado exclusivamente à instalação da **Sede da 4ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo**.

2.2 – O CEDENTE entrega neste ato o IMÓVEL, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura do presente Termo.

2.3 - O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Concessão de Direito Real de Uso, sendo de sua responsabilidade os ônus que porventura venham a recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Concessão de Direito Real de Uso do bem público municipal será gratuita e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à da publicação do seu resumo no Diário Oficial, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

a) utilizar o IMÓVEL exclusivamente para a finalidade descrita na subcláusula 2.1, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, sublocação, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência do presente termo;

b) o CESSIONÁRIO compromete-se em devolver o bem recebido em Concessão de Direito Real de Uso, por meio de rescisão, ao final da vigência desta concessão, em plenas condições de uso;

c) conservar o bem público imóvel objeto de Concessão de Direito Real de Uso de uso;

d) fica a cargo do CESSIONÁRIO o pagamento dos encargos financeiros referentes à efetivação da posse e uso do imóvel, ao abastecimento de água, energia, dentre outros.

4.2 – Constituem obrigações do **CEDENTE**:

a) a Concessão do imóvel livre de quaisquer ônus administrativos ou judiciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

b) fiscalizar a atividade exercida e o uso da área em questão, sendo prescrito e nulo a concessão no caso de utilização do bem para fins não previstos ou diferente da finalidade a que se propõe o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1- As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

6.1 – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO DA POSSE E DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

7.1 – Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, a extinção da Concessão de Direito Real de Uso, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, sem necessidade de notificação prévia, se:

- a) o CESSIONÁRIO descumprir quaisquer dos encargos previstos neste termo e na Lei Municipal nº. 6.609/2024 de 18 de abril de 2024 e suas alterações;
- b) vier a ser dado ao IMÓVEL, utilização diversa dos fins a que se propõe o CESSIONÁRIO, conforme descritos em seus estatutos;
- c) ultrapassado o prazo previsto na Cláusula Terceira, quando não houver prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

8.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONTINUIDADE DO TERMO EM CASO DE SINISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

9.1 – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel, objeto do presente Termo, será assegurado ao CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Termo pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis aplicáveis, inclusive do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO para que surtam os efeitos legais.

Cariacica, ES, data da assinatura eletrônica.

Euclério De Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica
Cedente

Douglas Caus – Cel QOCPM
Comandante-Geral da PMES
Cessionário

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 04/09/2025 10:23:34 -03:00

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL PM

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 04/09/2025 11:03:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2025 11:03:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA SILVA GOMES (CHEFE DIVISAO FGPM - PMDLOG - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0LRLHD>

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Proc. Nº 5091/2025

Objeto: Registro de Preços para a provável aquisição dos medicamentos Ampicilina 500 mg, Ampicilina sódica 50mg/mL, Ciproterona, acetato 2mg + etinilestradiol 0,035 mg comprimido, Fenoterol 5 mg/mL solução para nebulização, Gentamicina 5mg/mL sol. Oftálmica fr c/ 5mL, Levofloxacino 5mg/ml solução injetável, Tenoxicam 20 mg pó para solução injetável, Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco c/5mL.

O Município de Cariacica por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público a HOMOLOGAÇÃO do PE 015/2025 acima mencionado, no qual obteve o seguinte resultado.

LOTE 01: FRACASSADO

LOTE 02: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais);

LOTE 3: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 4.258,80 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

LOTE 4: DESERTO;**LOTE 5:** DESERTO;

LOTE 6: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 1.324,80 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

LOTE 7: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

LOTE 8: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

ID-TCEES: 2025.017E0500002.01.0006

Cariacica, 04/09/2025

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde Interino

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

Proc. Nº 10.104/2025

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de Clonidina, cloridrato 0,15mg/ml sol, injetável ampola 1ml, Hidralazina 20 mg/ml sol injetável ampola 1ml, Lidocaína sem norepinefrina 2% solução injetável c/20ml, Morfina, sulfato 1mg/ml solução injetável ampola 2ml, Salbutamol 0,5 mg/ml solução injetável.

O Município de Cariacica, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público que a empresa abaixo descrita está habilitada, portanto, declarada vencedora da licitação em epígrafe, conforme segue:

Lotes 01, 02, 04 e 05: FRACASSADOS;

Lote 03: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 4.323,00 (quatro mil trezentos e vinte e três reais);

Conforme subitem 9.17 do edital a presente publicação não altera o prazo para manifestação da intenção de recurso já concedido na plataforma do Portal de Compras Públicas. O relatório de habilitação estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br

www.pncp.gov.brwww.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0500002.01.0011

Cariacica-ES, 04/09/2025.

VANIA APARECIDA GANHO

Agente de Contratação

DIVERSOS**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 061/2024**

Processo nº 38.661/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: VILLA CONSTRUTORA LTDA**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária.**Fica alterada a cláusula sétima, inserindo a seguinte dotação orçamentária:**

12.365.0007.2.0003 - 4.4.90.51.00 - 755.0000.0000

Data da assinatura: 03/09/2025

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2024**

Processo nº 27.501/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº. 100/2024.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2025.

O valor do reajuste será de R\$ 70.665,83 setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), com um percentual de 5,225220%, perfazendo o valor final do contrato em R\$ 1.423.065,88 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

04.129.0028.2.0131 - 3.3.90.40.00 - 500.0000.0000

Data de assinatura: 04/09/2025.

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

**CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO Nº 081/2025**

Processo nº 33.378/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Concessionário: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, medindo 336.83 m2 (trezentos e trinta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados), inscrição imobiliária nº34253-41-10, localizado na Praça da Conquista, bairro Castelo Branco, Cariacica, Vitória/ES, CEP 29140-836, à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à publicação do seu resumo no Diário Oficial.

Data de assinatura: 04/08/2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.
634/2025 – SEMUS - SERP**

Ata de Registro de Preço Nº 0911/2024

Processo de execução nº. 30644/2025

Objeto: Medicamento

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: SIRIO PHARMA LTDA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2025 09:35:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE PEREIRA BRITO MARABOTTI (3º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W5CC3M>